



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá  
Belém-PA, CEP 66073-000  
- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.001579/2020-11

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE  
NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR,  
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES – COMPLEXO  
HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARÁ E A EMPRESA TRISEVEN SERVIÇOS DE  
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

**CONTRATANTE: COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0037-54, com sede na Rua dos Mundurucus nº 4487, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66073-005, neste ato representada pela sua *Superintendente*, **Dr.ª REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.920.222-\*\*, nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. DANIEL PAULO SERIQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF/MF nº \*\*\*.709.842-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 508 - Ebserh, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

**CONTRATADA: TRISEVEN SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI** com sede na Rua Alvares de Azevedo, nº 08, QD 09, Conjunto Aruanã, Bairro: Compensa – Manaus/AM, CEP 69.036-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.420.393/0001-02, representada neste ato por **DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES**, CPF nº \*\*\*.710.382-\*\*.

Conforme Processo Administrativo nº 23768.001579/2020-11, e de acordo com o Pregão nº 03/2022, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, advindo da inclusão de adicional de insalubridade para os cargos de Cozinheiro Hospitalar e Auxiliar de Cozinha (35 colaboradores), em conformidade com o inc. VI, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, e com os arts. 103, inc. VI, 104 e 107 do RLCE 1.1, bem como com o item 4.5 do Termo de Referência (17879351), com efeitos financeiros a partir de 10/08/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. Atribui-se ao presente termo aditivo o valor global estimado de **R\$ 2.090.738,94 (dois milhões, noventa mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, e por conseguinte, valor mensal estimado

definido em **R\$ 348.456,49 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, dado que o 01.º Termo Aditivo (31934269), de prorrogação, estendeu o contrato por mais 06 (seis) meses;

2.2. Uma vez que os efeitos financeiros do presente aditamento retroagem ao início da vigência contratual, em 10/08/2022, deverá a contratada ser ressarcida, à guisa de despesa retroativa devida até a última competência mensal de prestação de serviço fechada (NOVEMBRO/2023), na importância de R\$ 321.237,39 (trezentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, conforme classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 193465               | 3049000000        | 3.3.90.37-05        | 2023NE001498      |

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>_____<br/><b>REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO</b><br/>Superintendente - CHU-UFPA</div> <div>_____<br/><b>DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR</b><br/>Gerente Administrativo - CHU-UFPA</div> <div>TESTEMUNHAS:</div> | <div>_____<br/><b>DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES</b><br/>Representante Legal</div> |
| <div>1ª _____<br/>CPF:</div>                                                                                                                                                                                | <div>2ª _____<br/>CPF:</div>                                                        |



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 14/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 14/12/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PINHEIRO TEIXEIRA GUEDES, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35181617** e o código CRC **828DE331**.

**Referência:** Processo nº 23768.001579/2020-11 SEI nº 35181617